



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 18/89,

De 31 de agosto de 1989.

Autoriza firmar Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barro, estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barro, estado do Ceará, autoriza a firmar Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado, cujo Convênio trata de residência do Representante do Ministério Público e visa subsidiar despesas de custeio para o imprescindível funcionamento do mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 31 de agosto de 1989.

---

Francisco de Assis de Souza  
1º Secretário

  
Onofre Batista dos Santos  
Presidente.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.  
Barro-Ce., 31 de agosto de 1989.

---